CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Administração – SAD** , inscrita no CNPJ sob o nº **02.940.523/0001-43**, representada por seu Secretário(a), **Frederico Felini,** doravante denominada **ACORDADA,** ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO,** conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025

Categorias de Indicadores	Meta
Padronização dos processos e respectivos fluxos, da área de Gestão de Pessoas	30%
Incidência de servidores afastados por doenças	29,5%
Percentual de execução do Plano de Compras Anual 2025 para compras centralizadas.	60%
Percentual de Processos de Compras Desertos	25%
Percentual de imóveis pertencentes ao Estado com cadastro atualizado	50%
Avaliação patrimonial dos imóveis de propriedade do Estado	710 (avaliações)
Percentual de implementação das ações da Agenda Ambiental da Administração Pública– A3P nas unidades gestoras do Estado	90%

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Programa Gestão de Pessoas para o Futuro	P1. Plano Anual de Desenvolvimento do Servidor – PADES	E1. Decreto do PADES publicado. E2. Projeto piloto de mapeamento de competências técnicas na SED realizado. E3. Automação do Sistema de elaboração dos PADES implantada.	4 - 5 - 8 - 10 - 11 - 12 - 16
	P2. Gestão Estratégica de pessoas	E1. Modelo de seleção para cargos de liderança (cargos em comissão) apresentado.	4 - 5 - 8 - 10 - 11 - 12 - 16
	P3. Redução de endividamento do servidor	E1. Edital de menor taxa para compra de dívidas ofertado. E2. Lei dos consignados revisada.	4 - 5 - 8 - 10 - 11 - 12 - 16
	P4. Saúde e segurança no trabalho para o servidor.	E1. Diagnóstico de afastamento para tratamento de saúde dos servidores ativos realizado.	4 - 5 - 8 - 10 - 11 - 12 - 16
	P5. Modernização da Política de Desenvolvimento nas carreiras similares.	E1. Estudo de alinhamento dos critérios de movimentação nas carreiras similares entregue. E2. Modernização da fase de estágio probatório implementada. E3. Curso de Formação inicial para novos servidores ofertado.	4 - 5 - 8 - 10 - 11 - 12 - 16
	P6. e-Concurso.MS	E1. Módulo gerencial para controle de Nomeações decorrentes de aprovação em Concurso Público.	4 - 5 - 8 - 10 - 11 - 12 - 16
Programa de Administração Moderna e Integrada	P7. Gestão estratégica de compras, materiais e serviços	E1. Execução do Projeto Agiliza MS - Facilidade em Gestão de Compras Públicas.	11 - 12 - 16
	P8. Fortalecimento da governança e Contratações Públicas	E1. Modelagem do Fórum de interação para boas práticas na administração pública. E2. Encontro de Gestores de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul realizado.	11 - 12 - 16

		E3. Desenvolvimento de metodologia e execução de pesquisa de satisfação com os serviços públicos.	
	P9. Modernização da Gestão Patrimonial	E1. Vistoria técnica dos imóveis recenseados. E2. Avaliação Patrimonial dos imóveis recenseados.	11 - 12 - 16
	P10. Gestão documental	E1. Estudo técnico preliminar – ETP para contratação de solução para digitalização da massa documental do Estado.	11 - 12 - 16
	P11. Política Estadual de Sustentabilidade em MS	E1. Projeto Piloto de Sistema de Controle Gerencial de Consumo – SAD. E2. Gestão PPP da Energia Fotovoltaica em todas as unidades gestoras de baixa tensão do poder executivo estadual. E3 Plano de Gestão Socioambiental da Agenda Ambiental da Administração Pública -A3P nas unidades gestoras do estado implementado.	11 - 12 - 16
	P12. Ampliação da Rede Fácil	E1. Ampliação de 02 Rede Fácil para o interior.	11 - 12 - 16
	P13. Programa de estágio supervisionado e Programa de residência técnica do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul	E1. Decreto de reformulação do Programa de estágio supervisionado com ênfase em inovação publicado. E2. Capacitação em Gestão para estagiários e gestores realizada. E3. Decreto do Programa de residência técnica do Estado de Mato Grosso do Sul publicado.	11 - 12 - 16

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos

procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.

IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do

ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;

b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;

c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;

d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;

e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
EDUARDO CORREA RIEDEL
CPF: ***.984.647-**

ELLOS Sign
powered by Osas Tecnologia S.A

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Assinado eletronicamente por:
FREDERICO FELINI
CPF: ***.543.411-**

FREDERICO FELINI
Secretaria de Estado de Administração

ELLOS Sign
powered by Osas Tecnologia S.A